

TC 021.830/2013-4

Tipo: Representação

Ministro Relator: Ana Arraes

Interessado: Procurador da República Alexandre Collares Barbosa

Responsáveis: Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, CPF 429.070.559-68, ex-Prefeito do Município de Campina da Lagoa/PR, e Vanda Aparecida Poli, CPF 734.513.559-49, ex-Secretária Municipal de Saúde

Proposta: de citação

Em cumprimento ao Acórdão 3949/2013 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 9/7/2013, prolatado na Representação TC 045.161/2012-7 (cópias às peças 13-15 do presente processo), proponho sejam realizadas as seguintes citações:

2. De Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, CPF 429.070.559-68, ex-Prefeito do Município de Campina da Lagoa/PR:

Prezado Senhor,

Com fundamento no art. 12, inciso 11, da Lei 8.443/1992, fica Vossa Senhoria CITADO - solidariamente com Vanda Aparecida Poli, CPF 734.513.559-49, ex-Secretária Municipal de Saúde do Município de Campina da Lagoa/PR e com o Município de Campina da Lagoa/PR - para, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas abaixo indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito decorre da seguinte irregularidade na gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde - SUS:

- inserção de dados falsos no relatório SIAB referentes à produtividade do Programa Agentes Comunitários de Saúde - SUS, no período de dezembro de 2002 a abril de 2003, com recebimento integral do incentivo financeiro correspondente, embora todos os agentes de saúde tivessem sido demitidos e estivessem, nesse mesmo período, recebendo seguro desemprego. Desse modo, o Município de Campina da Lagoa/PR recebeu indevidamente R\$ 49.600,00, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Programa Agentes Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
12/2002	587	13/1/2003	8.000,00	7/219
1/2003	3779	13/2/2003	8.000,00	7/223
2/2003	5622	11/3/2003	8.000,00	“
3/2003	9159	10/4/2003	8.000,00	“

4/2003	11814	14/5/2003	8.000,00	“
Soma	---	---	40.000,00	---

Incentivo Adicional ao Prog. Ag. Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
8/2002	25995	13/12/2002	9.600,00	7/218

Alerto V^a.S^a. para que, caso não seja afastada a responsabilidade pelo ato impugnado, esta Corte de Contas poderá aplicar a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992;

3. De Vanda Aparecida Poli, CPF 734.513.559-49, ex-Secretária Municipal de Saúde:

Prezada Senhora,

Com fundamento no art. 12, inciso 11, da Lei 8.443/1992, fica Vossa Senhoria CITADA - solidariamente com Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, CPF 429.070.559-68, ex-Prefeito do Município de Campina da Lagoa/PR e com o Município de Campina da Lagoa/PR - para, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas abaixo indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito decorre da seguinte irregularidade na gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde - SUS:

- omissão ante o dever de instaurar tomada de contas especial para apurar responsabilidades pela inserção de dados falsos no relatório SIAB referentes à produtividade do Programa Agentes Comunitários de Saúde - SUS, no período de dezembro de 2002 a abril de 2003, com recebimento integral do incentivo financeiro correspondente, embora todos os agentes de saúde tivessem sido demitidos e estivessem, nesse mesmo período, recebendo seguro desemprego. Desse modo, o Município de Campina da Lagoa/PR recebeu indevidamente R\$ 49.600,00, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Programa Agentes Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
12/2002	587	13/1/2003	8.000,00	7/219
1/2003	3779	13/2/2003	8.000,00	7/223
2/2003	5622	11/3/2003	8.000,00	“
3/2003	9159	10/4/2003	8.000,00	“
4/2003	11814	14/5/2003	8.000,00	“
Soma	---	---	40.000,00	---

Incentivo Adicional ao Prog. Ag. Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
8/2002	25995	13/12/2002	9.600,00	7/218

Alerto V^a.S^a. para que, caso não seja afastada a responsabilidade pelo ato impugnado, esta Corte de Contas poderá aplicar a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992;

4. Do Município de Campina da Lagoa/PR, CNPJ 76.950.070/0001-72, na pessoa da atual prefeita municipal Célia Cabrera de Paula:

Prezada Senhora,

Com fundamento no art. 12, inciso 11, da Lei 8.443/1992, fica o Município de Campina da Lagoa/PR, CNPJ 76.950.070/0001-72, CITADO - solidariamente com Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, CPF 429.070.559-68, ex-Prefeito e Vanda Aparecida Poli, CPF 734.513.559-49, ex-Secretária Municipal de Saúde - para, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das datas abaixo indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito decorre da seguinte irregularidade na gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde - SUS:

- recebimento indevido de recursos do SUS mediante a inserção de dados falsos no relatório SIAB referentes à produtividade do Programa Agentes Comunitários de Saúde, no período de dezembro de 2002 a abril de 2003, com recebimento integral do incentivo financeiro correspondente, embora todos os agentes de saúde tivessem sido demitidos e estivessem, nesse mesmo período, recebendo seguro desemprego. Desse modo, o Município de Campina da Lagoa/PR recebeu indevidamente R\$ 49.600,00, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Programa Agentes Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
12/2002	587	13/1/2003	8.000,00	7/219
1/2003	3779	13/2/2003	8.000,00	7/223
2/2003	5622	11/3/2003	8.000,00	“
3/2003	9159	10/4/2003	8.000,00	“
4/2003	11814	14/5/2003	8.000,00	“
Soma	---	---	40.000,00	---

Incentivo Adicional ao Prog. Ag. Comunitários de Saúde – Transferências Fundo a Fundo

(Banco 001, agência 017132, conta 580.406)

Competência	Ordem Bancária	Data OB	Valor (R\$)	Peça/página
-------------	----------------	---------	-------------	-------------



8/2002	25995	13/12/2002	9.600,00	7/218
--------	-------	------------	----------	-------

Secex/PR, 2ª Diretoria, 12 de agosto de 2013.

Antonio Carlos de Souza

AUFC, 3592-0

(assinado eletronicamente)